

REQUERIMENTO N.º 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer a inclusão na Ordem do Dia da 42ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, para apreciação em plenário da presente proposição que, com fulcro no artigo 1º da Lei n.º 1.771, de 5 de outubro de 1999, solicita a realização de **audiência pública**, de forma a discutirem a situação da Saúde Pública em Nosso Município.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 20 de dezembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
PR

VEREADOR ALINO COELHO
PSDB

VERADORA ANDRÉA MACHADO
PSD

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
PTB

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
PSC

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
PSL

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
MDB

VEREADORA SHILMA NUNES
PDT

VEREADOR SILAS PROFESSOR
PRB

VEREADOR TIÃO DO RODO
PRB

VEREADOR VALDIR PORTO
PTB

VEREADOR VALDIMIX SILVA
PMN

JUSTIFICATIVA

O Vereador infra-assinado, preocupado com a situação da saúde pública em nosso Município, e consternado com a morte ocorrida do recém-nascido, e segundo relatos ouvidos nas redes sociais, por falta de uma UTI móvel, requer a realização da presente reunião, para ouvirem a população bem como os representantes do Poder Executivo para se auferir a verdade, bem como encontrarem uma solução para sanar possíveis outras ocorrências da mesma natureza.

O) desiderato perseguido pelo autor do requerimento encontra guarida nos seguintes dispositivos da Lei n.º 1.771, de 5 de outubro de 1999:

Art. 2º As audiências públicas têm por objetivos específicos:

I – recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo ou do Legislativo;

II – proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

III – identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes a matéria objeto da audiência pública; e

IV - dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal.

De acordo com o disposto no inciso I do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), aos Poderes Legislativo e Executivo cabe a promoção de audiências públicas e debates com a população como um dos pressupostos da participação efetiva na elaboração e alteração de legislação urbanística. No capítulo que cuida da gestão democrática da cidade, o Estatuto volta a arrolar expressamente a audiência pública, ao lado dos debates e das consultas públicas, dentre os instrumentos destinados a garantir a participação popular (artigo 43, inciso II), bem como o seguinte inciso XIII do artigo 2º da citada lei:

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

Pela razão exposta, espero contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação desta proposição.

Unaí, 20 de dezembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
PR

VEREADOR ALINO COELHO
PSDB

VERADORA ANDRÉA MACHADO
PSD

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
PTB

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
PSC

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
PSL

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
MDB

VEREADORA SHILMA NUNES
PDT

VEREADOR SILAS PROFESSOR
PRB

VEREADOR TIÃO DO RODO
PRB

VEREADOR VALDIR PORTO
PTB

VEREADOR VALDIMIX SILVA
PMN